



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Quarta-feira • 23 de Junho de 2021 • Ano IX • Nº 2491

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Decreto Nº 164, de 23 de junho de 2021** - Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle da pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Ibicoara – BA, e modifica o Decreto n.º 156, de 14 de junho de 2021, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: POFI2TSEKUKZ9POJ7BV33Q

Decretos



DECRETO n.º 164, de 23 de junho de 2021

Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle da pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Ibicoara – BA, e modifica o Decreto n.º 156, de 14 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia do coronavírus no âmbito do Município de Ibicoara, com avanço no número de pessoas contaminadas, os casos de internamento hospitalar, exigindo o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - taxa de ocupação de leitos e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO por fim, todos os elementos enumerados dos Decretos Municipais anteriores que continuam vigentes e estabeleceram medidas iniciais e complementares de enfrentamento por parte do ente municipal à COVID-19 e consequente enfrentamento da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22:00h às 05:00h, do dia 23 de junho a 30 de junho de 2021.

§ 1º - Aos bares, lanchonetes, restaurantes, cafeterias e congêneres, ficam submetidos as mesmas restrições de horários descrita no **caput** deste artigo, para fins de funcionamento.

§ 2º - Ficam excetuados, da vedação prevista no **caput** deste artigo:

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



- I. Os serviços delivery, até às 23:59h;
- II. As atividades profissionais de transportes privados de passageiros;
- III. O deslocamento para ida a serviços de saúde ou situações em que fique comprovada a urgência;
- IV. O deslocamento de servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 2º - O Inciso X do Art. 6º do Decreto n.º 156, de 14 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

- X. Empresas de ônibus e vans de turismo/excursão deverão seguir as orientações e exigências estabelecidas pelo Ministério de Saúde, com lotação máxima de 70% (setenta por cento) da ocupação.

Art. 3º - Os artigos, parágrafos e incisos do Decreto n.º 156, de 14 de junho de 2021, não contido por esse Decreto, permanecem inalterados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 23 de junho de 2021

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199